



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

LAVANDERIA

OBJETIVO: Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço GLOBAL

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas. (LAVANDERIA)

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba.**

A presente contratação tem como justificativa que A lavandeira é um dos setores de maior importância no funcionamento das unidades hospitalar e policlínica, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso.

Vale ressaltar ainda, que o custo estimado dos serviços, **firmado com base na média simples dos orçamentos cotado para os itens solicitados no valor total de R\$ 51.880,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), conforme cotações em anexo.**

Conceição da Feira - Bahia, 07 de julho de 2021.

Atenciosamente,


Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde

001
0



TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como justificativa que A lavandeira é um dos setores de maior importância no funcionamento da unidade hospitalar e policlínica, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba.

3 – Modalidade de Licitação:

A licitação será realizada na modalidade pregão presencial e será regida por suas legislações próprias.

4 – Critério de Julgamento:

Menor preço global.

5– Pagamento:

5.1 O pagamento das despesas será efetuado pela Diretoria Financeira da Secretaria requisitante, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente a execução dos serviços no período e atestada pela Secretaria Municipal Requisitante.

5.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) O pagamento será efetuado por preço global mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA;

b) Originais das certidões negativas de débito da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).

6 – Informações técnicas:

6.1 – Especificações dos Serviços

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000	KG

6.2 A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): abrange as seguintes atividades:

6.2.1. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

6.2.2. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

6.2.3. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.2.4. Processo de lavagem da roupa suja;
- 6.2.5. Centrifugação;
- 6.2.6. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- 6.2.7. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- 6.2.8. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

6.3. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o "kg (quilograma) de roupa SUJA", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços contínuos de lavanderia hospitalar mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

7.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A lavagem, desinfecção, higienização e esterilização das peças deverão ocorrer de maneira rigorosa aos padrões de lavagem

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

]

7.3. Todos os serviços a serem executados, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo próprio

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do CONTRATANTE para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.4. Caberá ao Preposto do Contrato atestar os serviços efetivamente realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles.

8- OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

8.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato todas as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

8.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

9.2. Indicar Preposto/fiscal de Contrato; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços,

9.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

9.4. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deve ser efetuada a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10- CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

10.2- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

Endereço

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual/RG

TEL

Objeto

Serviço de Lavadeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000 KG		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, ____/____/____

Assinatura

Carimbo da Empresa

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com
Fone: 753224.3819

008
Q



Mais do que lavagem, Segurança

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

Nordeste Sterylav Lavanderias Eireli – EPP

Endereço

Rod. BA 502, km 10,3 – Jacaré-CIS

CNPJ/CPF

11.334.300/0001-23

Inscrição Estadual/RG

Isento

TEL

75 3246-1313

Objeto

Serviço de Lavadeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000 KG	R\$ 8,14	R\$ 48.840,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

São Gonçalo dos Campos/BA, 01 de julho de 2021

Assinatura

Carimbo da Empresa

75 3246-1313

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor	AQUASEC COMERCIAL LTDA.
Endereço	RUA CAMPOS GERAIS, 2070
CNPJ/CPF	13.705.058/0001-82
Inscrição Estadual/RG	ISENTO
TEL	75 3625-3750
Objeto	Serviço de Lavadeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO	PREÇO
			UND.	TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000 KG	R\$ 8,70	R\$ 52.200,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Feira de Santana/BA, 06/07/2021

AQUASEC COMERCIAL
LTDA:13705058000182

Assinado de forma digital por
AQUASEC COMERCIAL
LTDA:13705058000182
Dados: 2021.07.06 10:48:09 -03'00'

Assinatura

Carimbo da Empresa

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com
Fone: 753224.3819

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor
Endereço
CNPJ/CPF
Inscrição Estadual/RG
TEL
Objeto

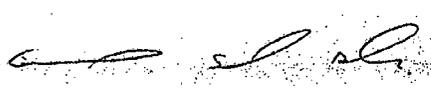
BRSILAV GESTÃO E HOGIENIZAÇÃO TEXTEL
RUA ELESIO MESQUITA N314
21.564.545/0001-09
ISENTO
71 98430-2514
Serviço de Lavandeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000 KG	R\$9,10	R\$54.600,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Entrega: IMEDIATA
Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Salvador, 05/07/2021

Lavandeira Hospitalar


ESMAEL SILVA ALVES
DIRETOR COMERCIAL

508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Do: Prefeito Municipal de Conceição da Feira - Bahia

**PARA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade
Procuradoria Jurídica do Município
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Prezados (as) Senhores (as):

Preliminarmente, a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** da Secretária Municipal de Saúde, o presente **Processo** deverá tramitar pelo Setor competente com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesas;
- b) Elaboração de **Parecer Jurídico**;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório (Edital) da licitação e da minuta do contrato;
- d) Exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

Atenciosamente,


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

PARA: Setor Licitação

Senhora Pregoeira

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Prefeito Municipal, declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de **R\$ 51.880,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2021, da seguinte Forma:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02

- 1 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros.
- 2 - O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados pela SECRETARIA DE FINANÇAS.

Secretaria de Finanças, 07 de julho de 2021

Atenciosamente,


Edson Danilo de Freitas Amorim.
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Processo Administrativo N.º 192/2021, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Presencial sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número 015/2021, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 08 de julho de 2021.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

02/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 09 de julho de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 192/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Presencial tombada sob o Nº 015/2021, cujo objeto atine sobre **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba.** Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

.....09/07...../2021

..........

012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Secretaria Municipal Saúde	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 015/2021		192/2021	MENOR PREÇO GLOBAL
VI. Forma de execução		Serviço Parcelado	
V. VII. Objeto	Ver Item 14.1		
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000, - Conceição da Feira/Ba			
DATA:	XX/XX/XXX	HORÁRIO LOCAL:	XXh00min
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12(DOZE) MESES		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba		

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no processo administrativo n.º 015/2021.**

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Serviço - Anexo II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou execução dos serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2 DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15:8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo.

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para execução dos serviços e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 06(seis) meses.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os serviços em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10.A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Gestor de Contrato do Município **Conceição da Feira/Ba.**

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para serviço dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. **Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

18.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- c) a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.1.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6– A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os serviços do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **até 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para execução do serviço do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra formã de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens 23.14 a 23.14.3 acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será parcelado, especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02

30.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.

30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Discriminação do objeto – Proposta de Preço
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Credencial;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- V. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Conceição da Feira/Ba, XX de XXXX 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como justificativa que A lavandeira é um dos setores de maior importância no funcionamento da unidade hospitalar e policlínica, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba.

3 – Modalidade de Licitação:

A licitação será realizada na modalidade pregão presencial e será regida por suas legislações próprias.

4 – Critério de Julgamento:

Menor preço global.

5– Pagamento:

5.1 O pagamento das despesas será efetuado pela Diretoria Financeira da Secretaria requisitante, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente a execução dos serviços no período e atestada pela Secretaria Municipal Requisitante.

5.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) O pagamento será efetuado por preço global mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA;

b) Originais das certidões negativas de débito da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).

6 – Informações técnicas:

6.1 – Especificações dos Serviços

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000	KG

6.2 A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde abrange as seguintes atividades:

6.2.1. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

6.2.2. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

6.2.3. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.2.4. Processo de lavagem da roupa suja;
- 6.2.5. Centrifugação;
- 6.2.6. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- 6.2.7. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- 6.2.8. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

6.3. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o "kg (quilograma) de roupa SUJA", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços contínuos de lavanderia hospitalar mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

7.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A lavagem, desinfecção, higienização e esterilização das peças deverão ocorrer de maneira rigorosa aos padrões de lavagem

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais. 7.3. Todos os serviços a serem executados, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo próprio

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do CONTRATANTE para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.4. Caberá ao Preposto do Contrato atestar os serviços efetivamente realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles.

8- OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

8.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato todas as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

9.2. Indicar Preposto/fiscal de Contrato; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços,

9.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

9.4. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, informando a CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deve ser efetuada a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10- CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

10.2- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 014/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000	KG		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Execução parcelada, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global/mensal de R\$ XXXXXXXXXX (por extenso), sendo pago conforme necessidade do Contratante ou pagos em parcelas mensais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

conforme necessidade do Contratante. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos nos serviços.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- . Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- . Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- . Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- . Processo de lavagem da roupa suja;
- . Centrifugação;
- . Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- . Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- . Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

7.3. Outras obrigações da CONTRATADA:

7.3.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

7.3.2- Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 015/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2021** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 015/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MANUTA



Parecer n. ___/2021

Processo Administrativo n. 192/2021

Pregão Presencial n. 015/2021

Ementa: Pregão Presencial. Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba. Ressalvas. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pela Pregoeira acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão presencial para contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordarmos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, presente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carreados aos cofres públicos.

0

01/2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como regra de ouro o comprometimento das despesas públicas à efetiva arrecadação dos recursos previstos, o que já foi designado e reservado, conforme consta nos autos deste processo.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL

10

043
2



1. número de ordem em série anual
2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;



<p>l - condições de pagamento, prevendo:</p> <p>1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;</p> <p>2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;</p> <p>3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;</p> <p>4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;</p> <p>5 - exigências de seguros, quando for o caso.</p>
<p>m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;</p>
<p>n - condições de recebimento do objeto da licitação;</p>
<p>o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.</p>

<p>ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)</p>
<p>a - planilhas de quantitativos e custos unitários;</p>
<p>b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;</p>
<p>c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.</p>
<p>CLÁUSULAS DOS CONTRATOS</p>
<p>a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;</p>
<p>b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;</p>
<p>c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;</p>
<p>d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;</p>
<p>e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o qual no presente caso por ser sistema de registro de preço deverá somente ser auferida por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/serviço, o que ocorrerá em momento futuro;</p>
<p>f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;</p>
<p>g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;</p>

DUST
8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

h - os casos de rescisão;
i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n - finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Contudo, alertamos que vem ocorrendo diversos processos administrativos com teores semelhantes para não incidirem em reincidência de contratações.

Verticalizando para o edital entendemos que como o objeto do certame trata de higienização de material de saúde utilizado nas unidades de saúde, deve-se indicar alguns critérios e/ou exigências para resguardar a garantia no saneamento do resultado da execução do serviço estabelecido pelo Ministério da Saúde, ANVISA ou outro que o Município entender cabível, assim fica a título sugestivo a possibilidade de acréscimo de tal item no edital.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, após as ponderações constantes neste parecer, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 13 de julho de 2021.

016



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Bela. Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO

Diante do parecer da Assessoria Jurídica com a manifestação favorável referente a legalidade da Minuta do Edital e seus anexos, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial de Nº 015/2021, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/2002, na imprensa oficial seguida pelo Município.

Conceição da Feira/Bahia, 15 de julho de 2021.


Naisa Carqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
05 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 184 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular a Senhora NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízo de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS SILVA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 01 de abril de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

049
8

CERTIFICADO

Conferido à **NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**
pela participação no **Curso Prático de Formação de**
Pregoeiro Pregão Presencial e Eletrônico, em 08 e 09
de Maio de 2014 com a carga horária de 16 horas.


Patrícia Andrade Fonseca
Diretora Geral


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

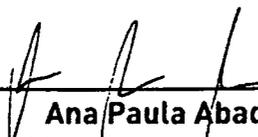
MAX
TREINAMENTOS
TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS

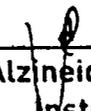
Licitações Públicas

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ABACOM certifica Naisa Cerqueira Pinheiro, pela participação no curso de Licitações Públicas, realizado dias 17 e 18 de Abril de 2018 com carga horária total de 16h.

Salvador/BA, 18 de Abril de 2018


Ana Paula Abade
Diretora da Abacom


Alzineide Dantas
Instrutora

Abacom
Centro de Capacitação



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

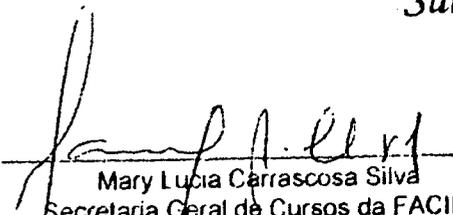
FUNDACEM

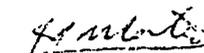


CERTIFICADO

Certificamos que NAISA CERQUEIRA PINHEIRO concluiu o CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 13 de abril a 21 de julho de 2019 com duração de 200 h.

Salvador - Bahia, 22 de julho de 2019.


Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, no dia 30 de julho de 2021, às 11:00h, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL: **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba**, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 16/07 a 29/07/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 15 de julho de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(ã): João Pedro Labriola Cardoso

53
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Secretaria Municipal Saúde	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 015/2021		192/2021	MENOR PREÇO GLOBAL
VI. Forma de execução		Serviço Parcelado	
V. Objeto	Ver Item 14.1		
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA:	30/07/2021	HORÁRIO LOCAL:	11h00min
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12(DOZE) MESES		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba		

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme Pregão Presencial n.º 015/2021.**

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Serviço - Anexo II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões

055
de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou execução dos serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para execução dos serviços e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

8/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 06(seis) meses.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os serviços em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10.A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Gestor de Contrato do Município **Conceição da Feira/Ba.**

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para serviço dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. **Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- g) Alvará Sanitário junto a Vigilância Sanitária da Sede da Empresam, que Atenda aos requisitos disposto no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

18.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- c) a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.

- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

06/28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Global.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.1.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6– A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os serviços do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **até 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para execução do serviço do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens 23.14 a 23.14.3 acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será parcelado, especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02

30.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.

30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Discriminação do objeto – Proposta de Preço
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Credencial;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- V. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Conceição da Feira/Ba, 13 de julho 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021

140



TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como justificativa que A lavandeira é um dos setores de maior importância no funcionamento da unidade hospitalar e policlínica, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba.

3 – Modalidade de Licitação:

A licitação será realizada na modalidade pregão presencial e será regida por suas legislações próprias.

4 – Critério de Julgamento:

Menor preço global.

5– Pagamento:

5.1 O pagamento das despesas será efetuado pela Diretoria Financeira da Secretaria requisitante, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente a execução dos serviços no período e atestada pela Secretaria Municipal Requisitante.

5.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) O pagamento será efetuado por preço global mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA;

b) Originais das certidões negativas de débito da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).

6 – Informações técnicas:

6.1 – Especificações dos Serviços

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000	KG

6.2 A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): abrange as seguintes atividades:

6.2.1. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

6.2.2. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

6.2.3. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.2.4. Processo de lavagem da roupa suja;
- 6.2.5. Centrifugação;
- 6.2.6. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- 6.2.7. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- 6.2.8. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

6.3. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o "kg (quilograma) de roupa SUJA", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços contínuos de lavanderia hospitalar mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

7.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A lavagem, desinfecção, higienização e esterilização das peças deverão ocorrer de maneira rigorosa aos padrões de lavagem

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

1

7.3. Todos os serviços a serem executados, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo próprio

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do CONTRATANTE para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.4. Caberá ao Preposto do Contrato atestar os serviços efetivamente realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles.

8- OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

8.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato todas as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

8.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

9.2. Indicar Preposto/fiscal de Contrato; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços,

9.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

9.4. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deve ser efetuada a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10- CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

10.2- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

A
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 014/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta **para Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000	KG		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Execução parcelada, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global/mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso), sendo pago conforme necessidade do Contratante ou pagos em parcelas mensais,

076
08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

conforme necessidade do Contratante. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos nos serviços.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- . Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- . Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- . Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- . Processo de lavagem da roupa suja;
- . Centrifugação;
- . Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- . Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- . Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

7.3. Outras obrigações da CONTRATADA:

7.3.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

7.3.2- Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial nº 015/2021.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2021** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 015/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86. _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

080
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado

180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado



LAVANDERIA Sterylav

Mais do que lavagem, Segurança

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA

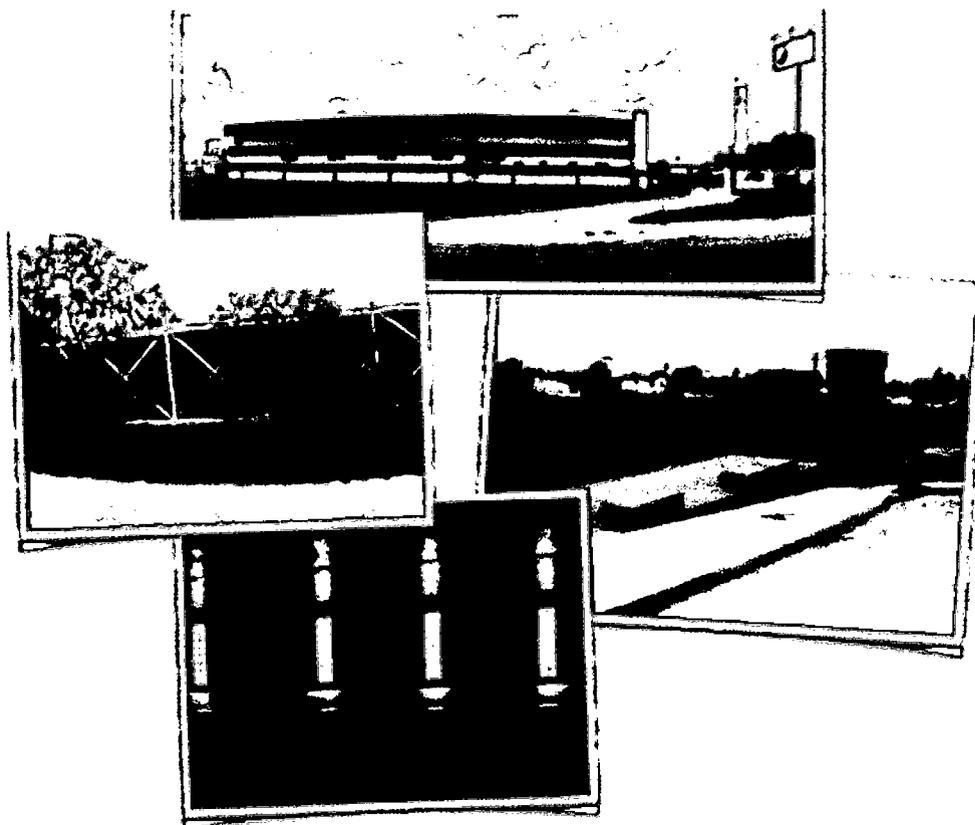
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10,3 S/N | Jacaré - CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br



Mais do que lavagem, Segurança



PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência desde edital, conforme Pregão Presencial nº 015/2021.

RAZÃO SOCIAL: Nordeste Sterylav Lavanderias Eireli - EPP

NOME FANTASIA: Nordeste Sterylav

CNPJ: 11.334.300/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 125100109

TELEFONE: 75 3246-1313

E-MAIL: raphael@nordestesterylav.com.br

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10,3 S/N | Jacaré - CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br



Mais do que lavagem, Segurança

ÍNDICE

1 Credenciamento

1.1 Carta de Credenciamento.....	01
1.2 Declaração de Pleno Atendimento às Condições de Habilitação.....	02
1.3 CNH Digital do Representante Legal.....	03
1.4 Contrato Social.....	04
1.5 Alteração Contratual nº 01.....	07
1.6 Alteração Contratual nº 02.....	08
1.7 Alteração Contratual nº 03.....	10
1.8 Alteração Contratual nº 04.....	12
1.9 Alteração Contratual nº 05.....	15

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10,3 S/N | Jacaré - CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br



Mais do que lavagem, Segurança

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA
Sr. Pregoeiro Naisa Cerqueira Pinheiro
Processo Administrativo nº 192/2021
Pregão Presencial nº 015/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, objeto do Pregão Presencial nº 015/2021.

Designação do Representante

Através da presente credenciamos o Sr. **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1011302101 SSP/BA e Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.143.625-05, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2021** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP**, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição da Feira/BA, 30 de julho de 2021



NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP.
CNPJ Nº 11.334.300/0001-23
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO – CRA/BA Nº 15845

11.334.300/0001-23
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP
ROD. BA 502, S/Nº - KM 10,3
JACARÉ - CIS - CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA.

75 3246-1313

CRENCIAMENTO | Página 1 de 17



Mais do que lavagem, Segurança

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA
Sr. Pregoeiro Naisa Cerqueira Pinheiro
Processo Administrativo nº 192/2021
Pregão Presencial nº 015/2021

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP., CNPJ nº 11.334.300/0001-23, sediada a Rodovia BA 502, km 10,3 - s/n, bairro Jacaré-CIS, na cidade de São Gonçalo dos Campos/BA. **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 015/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

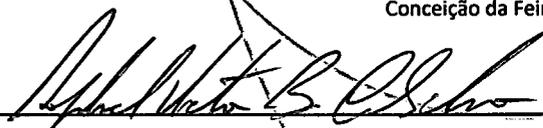
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- (**X**) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

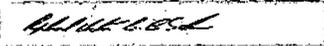
- (**X**) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Conceição da Feira/BA, 30 de julho de 2021


NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP.
CNPJ nº 11.334.300/0001-23
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO – CRA/BA nº 15845

11.334.300/0001-23
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI-EPP
ROD. BA 502, S/Nº - KM 10,3
JACARÉ-CIS-CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

75 3246-1313

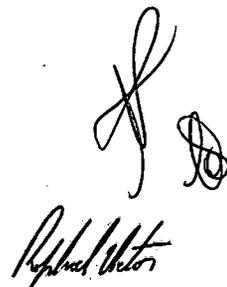
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1011302101 SSP BA	
	CPF 016.143.625-05	DATA NASCIMENTO 09/06/1985
FILIAÇÃO ROBERTO COSTA SILVA		
MÁRIA VITÓRIA BARRETO COSTA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AE
Nº REGISTRO 02995443434	VALIDADE 14/06/2023	1ª HABILITAÇÃO 22/08/2003
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FETRA DE SANTANA, BA	DATA EMISSÃO 26/06/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		90106121019 BA709912189
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



000921



CONTRATO SOCIAL

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 09/06/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getúlio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/Ba., portador da Carteira de Identidade 1011302101, SSP/BA., CPF: 016.143.625-05 e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, brasileiro, natural de Feira de Santana /BA, nascido em 10/12/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getúlio Vargas, Cep: 44052-634, Feira de Santana/Ba., portadora da Carteira de Identidade Nº 13494955 22 SSP/BA, CPF: 033.798.535-93, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob o Nome Empresarial **"NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA"**, e terá sede na **BA 502, KM 10,3, S/N, JACARÉ, CIS, CEP: 44330-000 São Gonçalo dos Campos/Ba.**, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES.**

TERCEIRA

O capital social será de **R\$ 30.000,00**, (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas de **R\$1,00** (Hum Real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAIS:	30.000	R\$ 30.000,00

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SÉTIMA

A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

CONTINUA...

Raphael Victor Barreto Costa Silva
 Roberta Nathaly Barreto Costa Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONTINUAÇÃO...

OITAVA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto ou separado, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretirável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, entendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CONTINUA...


Roberta Nathaly Barreto Costa Silva

CONTINUAÇÃO...

000923

DÉCIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucro, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

DÉCIMA SEXTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DÉCIMA SÉTIMA

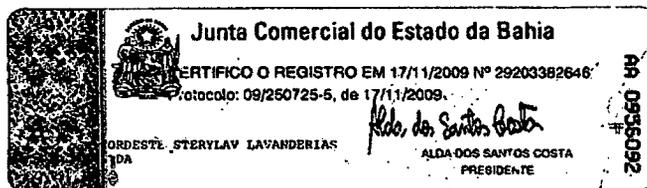
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

São Gonçalo dos Campos/BA, 09 de Outubro de 2009.

Raphael Victor Barreto Costa Silva
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA

Roberta Nathaly Barreto Costa Silva
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA



[Handwritten signature]

189

000367

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME"

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 09/06/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade 1011302101, SSP/BA., CPF: 016.143.625-05 e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, brasileira, natural de Feira de Santana /BA, nascido em 10/12/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA., portadora da Carteira de Identidade Nº 13494955 22 SSP/BA, CPF: 033.798.535-93, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME", sediada na BA 502, KM 10,3, S/N, JACARÉ, CIS, CEP: 44330-000 São Gonçalo dos Campos/BA, CNPJ: 11.334.300/0001-23, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE Nº 29 203 382 646, por despacho de 17/11/2009, resolvem assim, de comum acordo, alterar o referido instrumento mediante às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

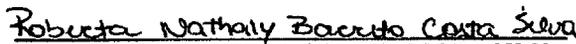
Fica criada uma Filial que funcionará na Rua Campos Gerais, Nº 23, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-696, Feira de Santana/BA, com o mesmo objetivo da Matriz **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES**.

SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 30 de Setembro de 2010.


RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA


ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2010 Nº 29900985938
Protocolo: 10/236249-1, de 15/10/2010

Empresa: 29 2 0338264 5
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS
LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AB 0684472



001414

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME"

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 09/06/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade 10113021-01, SSP/BA., CPF: 016.143.625-05 e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, brasileira, natural de Feira de Santana /BA, nascida em 10/12/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA., portadora da Carteira de Identidade Nº 13494955 22 SSP/BA, CPF: 033.798.535-93, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME", sediada na BA 502, KM 10,3, S/N, JACARÉ, CIS, CEP: 44330-000 São Gonçalo dos Campos/BA, CNPJ: 11.334.300/0001-23, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE Nº 29 203 382 646, por despacho de 17/11/2009, resolve assim, de comum acordo, alterar o referido instrumento mediante às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil), cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica aumentado para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAIS:	80.000	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização das cotas ora subscritas será efetuada pelos sócios da seguinte forma: **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)), neste ato em moeda corrente do país e, **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), neste ato em moeda corrente do país.

SEGUNDA

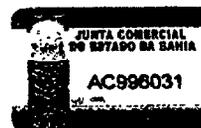
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

TERCEIRA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Raphael Victor Barreto Costa Silva
Roberta Nathaly Barreto Costa Silva



Página 1

[Handwritten signature]

293

001415

QUARTA

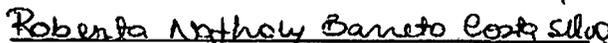
Os administradores **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 28 de Agosto de 2012.


RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA


ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2012 Nº 87221172
Protocolo. 12/220886-2, de 31/08/2012

Empresa: 29 2 0338264 6
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS
LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC 0375388



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.623-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/12/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 033.798.535-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349495522, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203382646, com sede **BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/Cis, São Gonçalo dos Campos - BA, CEP 44.330-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.334.300/0001-23**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO.**

CNAE FISCAL

9601-7/01 - lavanderias
1340-5/02 - alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

Roberta Nathaly Barreto Costa Silva

Req: 81500000597752

Página 1

5
0
0

000189
JUCEB
14
FI. PROC.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA - BA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

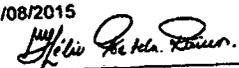
FEIRA DE SANTANA - BA, 24 de julho de 2015.



RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
CPF: 016.143.625-05



ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA
CPF: 033.798.535-93

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2015 SOB Nº: 97495696
JUCEB Protocolo: 15/820394-1. DE 21/08/2015
Empresa: 29 2 0338264 6
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000597752

Página 2

000056



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.625-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/12/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 033.798.535-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349495522, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203382646, com sede **BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/CIS São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44.330-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.334.300/0001-23**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, detentora de **40.000 (Quarenta Mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Roberta Barreto Costa Silva

Req: 81600001005146

Página 1

150

000057



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

PARAGRAFO ÚNICO. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído o capital social:

A- RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, com 80.000 (Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

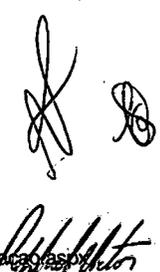
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

 **Raphael Barreto Costa Silva**

Req: 81600001005146

Página 2



860

000058



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

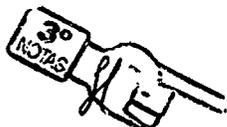
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 1 de dezembro de 2016.



Raphael Victor Barreto Costa Silva
RAPHAEEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
CPF: 016.143.625-05



Roberta Nathaly Barreto Costa Silva
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA
CPF: 033.798.535-93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2017 SOB Nº: 97628843
JUCEB Protocolo: 16/571297-0, DE 16/01/2017
Empresário: 29 2 0338264 6
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildeval Antonio Alves
Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-050 | Feira de Santana | BA
Tel.: (75) 3021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

Reconheço por Sinalhança 0002 (firmas) de:
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA, RAPHAEEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
COSTA SILVA
Emol: R\$ 4.92 Taxa: R\$ 2.68 Total: R\$ 7.60
Selo(s): 0042.AB704126-3 0042.AB704126-3

ARNELO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/01/2017

Arnelo Santiago Lima
Escrivente.

Req: 81600001005146

Página 3

099

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP**

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.625-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SSP - BA residente e domiciliado na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Na condição de único sócio da empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203382646, com sede BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/CIS, São Gonçalo dos Campos/BA, CEP: 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.334.300/0001-23, Resolve transformar a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, a qual regeerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

PRIMEIRA

Fica transformada a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA

O capital anterior que era **RS80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** passa para **RS 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DA SOCIEDADE LIMITADA-EIRELI
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.625-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SSP - BA residente e domiciliado na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Constitui uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, sob as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**, e tem sede e domicilio na **BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/CIS, São Gonçalo dos Campos/BA, CEP: 44.330-000.**



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600221231 em 20/09/2017
Protocolo 170463176 de 08/09/2017

Nome da empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP NIRE 29600221231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160564288794116

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CRENCIAMENTO | Página 15 de 17

100

SEGUNDA

O capital é de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado.

TERCEIRA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

QUARTA

A empresa tem por objeto **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO.**

QUINTA

O início das atividades foi em 17/11/2009, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SEXTA

A administração da empresa será exercida pelo titular **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da titular.

SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo o titular, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

NONA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600221231 em 20/09/2017
Protocolo 170463176 de 08/09/2017

Nome da empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP NIRE 29600221231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 160564288794116

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



DÉCIMA PRIMEIRA

Possui uma filial na Rua Campos Gerais, Nº 23, Parque Getúlio Vargas, CEP: 44.052-696, Feira de Santana/BA, NIRE: 29900985938 CNPJ: 11.334.300/0002-04, com objetivo SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES.

DÉCIMA SEGUNDA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

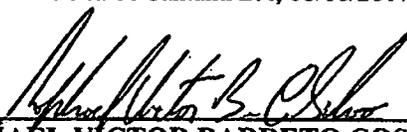
DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Feira de Santana/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

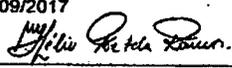
DÉCIMA QUARTA

Sendo assim, lavra o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 08/06/2017.



RAPHAEL VÍCTOR BARRETO COSTA SILVA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2017 SOB Nº: 29600221231 Protocolo: 17/046317-6, DE 08/09/2017
	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP	

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600221231 em 20/09/2017
Protocolo 170463176 de 08/09/2017
Nome da empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP NIRE 29600221231
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160564288794116
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral


CRENCIAMENTO | Página 17 de 17

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA
Sr. Pregoeiro Naisa Cerqueira Pinheiro
Processo Administrativo nº 192/2021
Pregão Presencial nº 015/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

Sr. Pregoeiro,

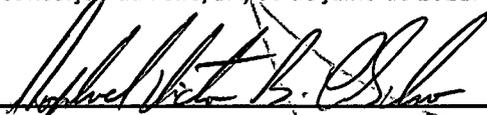
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 11.334.300/0001-23, situada na Rod. BA 502, km 10,3 – Jacaré-CIS, São Gonçalo dos Campos/BA, vem apresentar a sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO LAVAGEM E PASSAGEM DE ROUPAS E ARTIGOS DE CAMA E BANHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

RELAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

ITEM Nº	UNIDADE	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Kg	6.000	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho.	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
TOTAL GERAL (cinquenta e um mil reais)					R\$ 51.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Conceição da Feira/BA, 30 de julho de 2021.


NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP.
CNPJ Nº 11.334.300/0001-23
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO – CRA/BA Nº 15845

11.334.300/0001-23
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP
ROD. BA 502, S/Nº - KM 10,3
JACARÉ-CIS-CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

75 3246-1313



Mais do que lavagem, Segurança

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

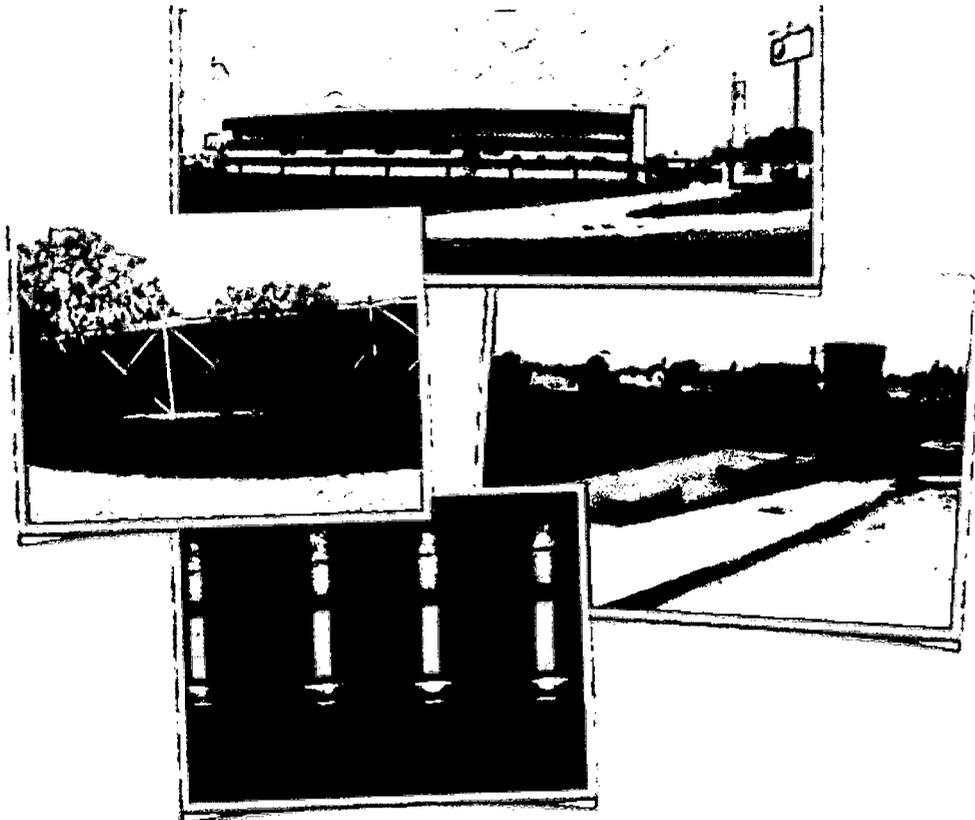
75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10,3 S/N | Jacaré - CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

[Handwritten signature and initials]
104



Mais do que lavagem, Segurança



PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência desde edital, conforme Pregão Presencial nº 015/2021.

RAZÃO SOCIAL: Nordeste Sterylav Lavanderias Eireli - EPP

NOME FANTASIA: Nordeste Sterylav

CNPJ: 11.334.300/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 125100109

TELEFONE: 75 3246-1313

E-MAIL: raphael@nordestesterylav.com.br

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10,3 S/N | Jacaré - CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

Handwritten signature and initials.



Mais do que lavagem, Segurança

ÍNDICE

1	Habilitação jurídica	
1.1	Contrato Social.....	01
1.2	Alteração Contratual nº 01.....	04
1.3	Alteração Contratual nº 02.....	05
1.4	Alteração Contratual nº 03.....	07
1.5	Alteração Contratual nº 04.....	09
1.6	Alteração Contratual nº 05.....	12
1.7	Documento de Identificação do Sócio.....	14.1
2	Regularidade Fiscal e Trabalhista	
2.1	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).....	15
2.2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	16
2.3	Certidão Negativa Estadual.....	17
2.4	Certidão Negativa Municipal.....	18
2.5	CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União.....	19
2.6	Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.....	20
2.7	Alvará de Funcionamento.....	21
2.8	Alvará Sanitário.....	22
3	Qualificação Econômica Financeira	
3.1	Certidão Negativa de Falência e Concordata.....	23
3.2	Certidão Simplificada da Junta Comercial.....	24
3.3	Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.....	25
4	Qualificação Técnica	
4.1	Atestado de Capacidade Técnica.....	38
5	Documentação Complementar	
5.1	Declaração de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar.....	40
5.2	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.....	41

75 3246-1313



CONTRATO SOCIAL

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 09/06/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/Ba., portador da Carteira de Identidade 1011302101, SSP/BA., CPF: 016.143.625-05 e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, brasileiro, natural de Feira de Santana /BA, nascido em 10/12/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, Cep: 44052-634, Feira de Santana/Ba., portadora da Carteira de Identidade Nº 13494955 22 SSP/BA, CPF: 033.798.535-93, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**., que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob o Nome Empresarial “**NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA**”, e terá sede na **BA 502, KM 10,3, S/N, JACARÉ, CIS, CEP: 44330-000 São Gonçalo dos Campos/Ba.**, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES**.

TERCEIRA

O capital social será de **RS 30.000,00**, (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas de **RS1,00** (Hum Real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA	15.000	RS 15.000,00
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA	15.000	RS 15.000,00
TOTAIS:	30.000	RS 30.000,00

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SÉTIMA

A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

CONTINUA...

Raphael Victor Barreto Costa Silva
Roberta Nathaly Barreto Costa Silva

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



CONTINUAÇÃO...

OITAVA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto ou separado, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretroatável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, entendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CONTINUA...

Raphael Victor B.C. Silva
Roberta Nathaly Barreto Costa Silva

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONTINUAÇÃO...

000923

DÉCIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucro, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

DÉCIMA SEXTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DÉCIMA SÉTIMA

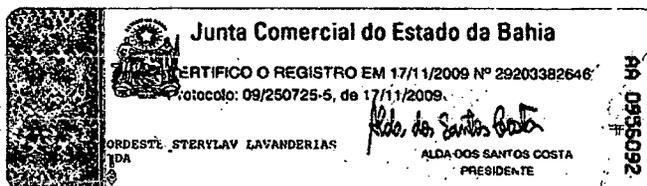
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

São Gonçalo dos Campos/BA, 09 de Outubro de 2009.

Raphael Victor Barreto Costa Silva
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA

Roberta Nathaly Barreto Costa Silva
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA



[Handwritten signatures and initials]

103

000367

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME"

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 09/06/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade 1011302101, SSP/BA., CPF: 016.143.625-05 e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, brasileira, natural de Feira de Santana /BA, nascido em 10/12/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA., portadora da Carteira de Identidade Nº 13494955 22 SSP/BA, CPF: 033.798.535-93, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME", sediada na BA 502, KM 10,3, S/N, JACARÉ, CIS, CEP: 44330-000 São Gonçalo dos Campos/BA, CNPJ: 11.334.300/0001-23, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE Nº 29 203 382 646, por despacho de 17/11/2009, resolvem assim, de comum acordo, alterar o referido instrumento mediante às seguintes cláusulas:

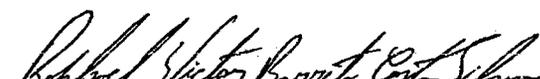
PRIMEIRA

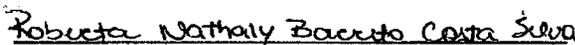
Fica criada uma Filial que funcionará na Rua Campos Gerais, Nº 23, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-696, Feira de Santana/BA, com o mesmo objetivo da Matriz **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES**.

SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 30 de Setembro de 2010.


RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA

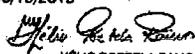

ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2010 Nº 29900985938
Protocolo: 10/236249-1, de 15/10/2010

Empresa: 29 2 0338264 6
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS
LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Nº 0484472

11/20

001414

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME"

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 09/06/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade 10113021-01, SSP/BA., CPF: 016.143.625-05 e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, brasileira, natural de Feira de Santana /BA, nascida em 10/12/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São Roque, Nº 1775, Parque Getulio Vargas, CEP: 44052-634, Feira de Santana/BA., portadora da Carteira de Identidade Nº 13494955 22 SSP/BA, CPF: 033.798.535-93, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA ME", sediada na BA 502, KM 10,3, S/N, JACARÉ, CIS, CEP: 44330-000 São Gonçalo dos Campos/BA, CNPJ: 11.334.300/0001-23, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE Nº 29 203 382 646, por despacho de 17/11/2009, resolvem assim, de comum acordo, alterar o referido instrumento mediante às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil), cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica aumentado para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00
ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAIS:	80.000	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização das cotas ora subscritas será efetuada pelos sócios da seguinte forma: **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), neste ato em moeda corrente do país e, **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), neste ato em moeda corrente do país.

SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

TERCEIRA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Raphael Victor Barreto Costa Silva
Roberta Nathaly Barreto Costa Silva



Página 1

001415

QUARTA

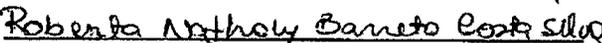
Os administradores **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** e **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 28 de Agosto de 2012.


RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA


ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2012 Nº 97221172
Protocolo. 12/220886-2, de 31/08/2012

Empresa: 29 2 0338264 6
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS
LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC 0315386



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.623-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/12/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 033.798.535-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349495522, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203382646, com sede **BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/Cis, São Gonçalo dos Campos - BA, CEP 44.330-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.334.300/0001-23**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO..

CNAE FISCAL

9601-7/01 - lavanderias
1340-5/02 - alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

Robertas

Req: 81500000597752

Página 1

113

00018 JUCEB
14
FL.PROC.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA - BA.**

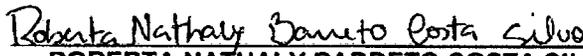
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

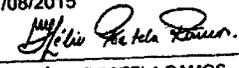
FEIRA DE SANTANA - BA, 24 de julho de 2015.



RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
CPF: 016.143.625-05



ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA
CPF: 033.798.535-93

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2015 SOB Nº: 97495696
JUCEB Protocolo: 15/820394-1. DE 21/08/2015
Empresa: 29 2 0338264 6
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000597752

Página 2

000056



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.625-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/12/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 033.798.535-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349495522, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203382646, com sede BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/CIS São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.334.300/0001-23, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA**, detentora de **40.000 (Quarenta Mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **ROBERTA NATHALY BARRETO COSTA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Roberta Barreto Costa Silva

Req: 81600001005146

Página 1

SM

000057



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV
LAVANDERIAS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

PARAGRAFO ÚNICO. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído o capital social:

A- RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA, com 80.000 (Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

 **Raphael Barreto Costa Silva**

Req: 81600001005146

Página 2



016

000055



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

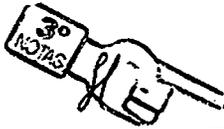
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 1 de dezembro de 2016.



Raphael Victor Barreto Costa Silva
RAPHAEEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
CPF: 016.143.625-05



Roberta Nathaly Barreto Costa Silva
ROBERTA NATHÁLY BARRETO COSTA SILVA
CPF: 033.798.535-93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2017 SOB Nº: 97628843
JUCEB Protocolo: 16/571297-0, DE 16/01/2017

Empresa: 29 2 0339264 6
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA
EPP

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevar Antonio Alves

Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-066 | Feira de Santana | BA
Tel.: (75) 4021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

Reconheço por Semelhança 0002 (1)ma(s) de:
ROBERTA NATHÁLY BARRETO COSTA SILVA, KAPRAZIL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
COSTA SILVA
Enol: R\$ 4,92 Taxa: R\$ 2,68 Total: R\$ 7,60
Selo(s): 0042.AB704126-3 0042.AB704126-3

Barclay Santiago Lima
BARCLAY SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 16/01/2017

0042.AB704126-3
0042.AB704126-3

Req: 81600001005146

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.625-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SSP - BA residente e domiciliado na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Na condição de único sócio da empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203382646, com sede BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/CIS, São Gonçalo dos Campos/BA, CEP: 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.334.300/0001-23, Resolve transformar a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, a qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

PRIMEIRA

Fica transformada a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA

O capital anterior que era **R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** passa para **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DA SOCIEDADE LIMITADA-EIRELI
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.143.625-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011302101, órgão expedidor SSP - BA residente e domiciliado na ESTRADA DE SÃO ROQUE, 1775, SIM, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.052-634, BRASIL.

Constitui uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, sob as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**, e tem sede e domicílio na BA 502, km 10,3, SN, Jacaré/CIS, São Gonçalo dos Campos/BA, CEP: 44.330-000.



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600221231 em 20/09/2017
Protocolo 170463176 de 08/09/2017

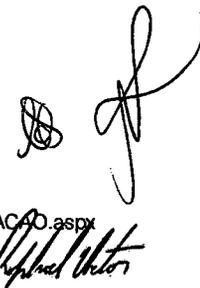
Nome da empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP NIRE 29600221231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160564288794116

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



HABILITAÇÃO | Página 12 de 41

118

SEGUNDA

O capital é de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado.

TERCEIRA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

QUARTA

A empresa tem por objeto **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO.**

QUINTA

O início das atividades foi em 17/11/2009, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SEXTA

A administração da empresa será exercida pelo titular **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da titular.

SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo o titular, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

NONA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600221231 em 20/09/2017
Protocolo 170463176 de 08/09/2017

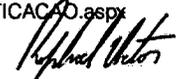
Nome da empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP NIRE 29600221231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160564288794116

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



610

DÉCIMA PRIMEIRA

Possui uma filial na Rua Campos Gerais, N° 23, Parque Getúlio Vargas, CEP: 44.052-696, Feira de Santana/BA, NIRE: 29900985938 CNPJ: 11.334.300/0002-04, com objetivo SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES.

DÉCIMA SEGUNDA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Feira de Santana/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

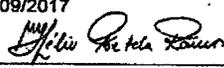
DÉCIMA QUARTA

Sendo assim, lavra o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 08/06/2017.



RAPHAEL VÍCTOR BARRETO COSTA SILVA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2017 SOB Nº: 29600221231 Protocolo: 17/046317-6, DE 08/09/2017
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600221231 em 20/09/2017
Protocolo 170463176 de 08/09/2017

Nome da empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP NIRE 29600221231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160564288794116

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

HABILITAÇÃO | Página 14 de 41

1020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.334.300/0001-23

Certidão nº: 7696126/2021

Expedição: 02/03/2021, às 19:30:53

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.300/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

HABILITAÇÃO | Página 16 de 41



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212737852

RAZÃO SOCIAL	
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.334.300/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no GPF ou no GNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

SÃO GONÇALO DOS CAMPO: BA
CNPJ: 14.060.602/0001-49 Telefone:

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a)
Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO TRIBUTARIO,
datada em 02/06/2021, sob processo de nº e certidão
sob nº 513/2021.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **2861634**, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP

CPF/C.N.P.J: 11.334.300/0001-23

Endereço: ROD BA 502 KM 10,3 NÂº S/Nº BAIRRO JACARÉ/ CIS CEP 44330000 COMPLEMENTO LOTE
QUADRA

Em firmeza de que eu, ANA PAULA DALTRO OLIVEIRA, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim,
encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, 02/06/2021

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Funcionário(a)

Diretor do Depto. Tributário



Identificador Web: 10896.513.20210602.N.51.2861634
www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br

Ana Paula Daltro Oliveira

12/06/21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI**
CNPJ: **11.334.300/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

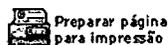
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:59 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **6B87.A25E.AF27.7F94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



12/21

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.334.300/0001-23

Razão Social: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP

Endereço: ROD BA 502 SN KM 10,3 JACARE / CIS / SAO GONCALO DOS CAMPOS /
BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004523498688200

Informação obtida em 06/05/2021 11:35:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



12/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

SECRETARIA FINANCIAS
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

Avenida Hanibal Predreira - N° 001 SEDE CENTRO - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA CEP: 44330-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:125100109

N° ALVARA: 124/2021

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **NORDESTE STERYLAV**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : **26/10/2010**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11.334.300/0001-23

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **ROD ROD BA 502,KM 10,3 JACARE-CIS, S/N**

COMPLEMENTO: **KM 10,3 JACARE**

BAIRRO: **CIS**

CIDADE: **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA**

CEP: **KM 10-,3**

ATIVIDADES

LAVANDERIAS

|9601701

LAVANDERIAS

|9601701

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: **10/02/2021**

VALIDADE: **31/12/2021**

DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br

Emissão via WEB:



10905.2021.124.14.10022021.31122021

Richard Victor
HABILITAÇÃO | Página 21 de 41



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - SESAB/NRS-CL/VISA

ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará Nº	030
	Validade	16/10/2021

O(a) Diretor(a) / Coordenador(a) do(a)		Edy Gomes dos Santos			
conforme Processo nº	019.0964.2020.0082504-11	concede Licença Sanitária a:			
Razão Social/Nome: Nordeste Sterylav Lavanderia LTDA					
Nome Fantasia: Nordeste Sterylav			CNPJ/CPF: 11.334.300/0001-23		
Logradouro: Rod. BA 502, s/ nº, Km 10, 3.					
Bairro: Jacaré/CIS		Cidade: São Gonçalo dos Campos			
Responsável Legal: Raphael Victor Barreto Costa Silva			CPF: 016.143.625-05		
Responsável Técnico: Dayane Leal Felício Matos			Conselho/Registro: COREN: 370249		
CNAES e descrição de atividades autorizadas: 96.01-7-01 - Lavanderias.					
Observações: LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR.					
Feira de Santana,	01	de	Março	de	2021
NOTA <ul style="list-style-type: none">• O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE• O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA;• O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.					



Documento assinado eletronicamente por Edy Gomes dos Santos, Coordenador Técnico, em 04/03/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00027755676 e o código CRC C555EA5F.

Referência: Processo nº 019.0964.2020.0082504-11

SEI nº 00027755676

628



20/07/2021

005027129

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005027129**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI, portador do CNPJ: 11.334.300/0001-23, estabelecida na ROD BA 502, S/N, KM 10,3 JACARE, CIS, CEP: 44330-00, Sao Goncalo Dos Campos - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos:

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: **005027129**




HABILITAÇÃO | Página 23 de 41

130
08



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600221231	CNPJ 11.334.300/0001-23	Arquivamento do ato Constitutivo 17/11/2009	Início da atividade 17/11/2009
Endereço: BA 502, KM 10,3, SN, JACARE/CIS, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BA - CEP: 44330000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 170.000,00 CENTO E SETENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 170.000,00 CENTO E SETENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA 016.143.625-05	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/09/2017	Número 29600221231	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 091 - ATO CONSTITUTIVO	Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29900985938	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Endereço: RUA CAMPOS GERAIS, 23, PARQUE GETULIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44052696			
Observação			

SALVADOR - BA, 28 de Junho de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218581831



página: 1/1

CONTROLE: 133.338.211.880.80 CPF SOLICITANTE: 581.360.105-87 NIRE: 29600221231 Emitida: 28/06/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

HABILITAÇÃO | Página 24 de 41

131

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

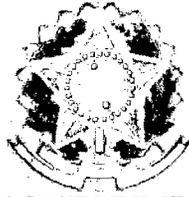
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00009497
Nome: MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA CPF: 581.360.105-87
CRC/UF n.º BA-021207/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 29.08.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: BALANÇO
Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 581.360.105-87 Controle : 4861.5175.5803.6117

132



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA
REGISTRO.....	: BA-021207/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 581.360.105-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

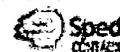
Emissão: BAHIA, 31/05/2021 as 07:59:17.

Válido até: 29/08/2021.

Código de Controle: 831107.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020	CNPJ: 11.334.300/0001-23
Número de Ordem do Livro:	3	

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	581.360.105-87
Nº de Série do Certificado	506596187311834023087103561167443416616462126658
Nome do Signatário	MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA:58136010587
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G2
Validade	10/09/2020 a 10/09/2021

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	016.143.625-05
Nº de Série do Certificado	311650750885042021465666332390833331005753967208
Nome do Signatário	NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI:11334300000123
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G2
Validade	26/10/2020 a 26/10/2021

Rafael Victor

[Handwritten signature]
134

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 29203382646	CNPJ 11.334.300/0001-23
NOME EMPRESARIAL NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.91.F1.75.3F.6A.52.2D.98	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	58136010587	MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA:58136010587	506596187311834023 087103561167443416 616462126658	10/09/2020 a 10/09/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11334300000123	NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI:11334300000123	311650750885042021 465666332390833331 005753967208	26/10/2020 a 26/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.
91.F1.75.3F.6A.52.2D.98-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/07/2021 às 14:01:44 37.A5.CA.7B.D1.CE.51.0A D7.66.2D.AB.7A.1F.DC.C D
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.334.300/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
NIRE	29203382646
CNPJ	11.334.300/0001-23
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	SAO GONCALO DOS CAMPOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11194

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11194
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.91.F1.75.3F.6A.52.2D.98-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital = Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.334.300/0001-23

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.031.352,69	R\$ 6.358.210,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.001.002,82	R\$ 6.332.975,15
DISPONÍVEL		R\$ 203.955,35	R\$ 103.553,74
CAIXA		R\$ 111.956,50	R\$ 56.082,10
CAIXA GERAL		R\$ 111.956,50	R\$ 56.082,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 23.542,25
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 23.542,25
NUBANK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 91.998,85	R\$ 23.929,39
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 91.998,85	R\$ 23.929,39
CLIENTES		R\$ 3.165.334,95	R\$ 2.266.800,76
DUPPLICATAS/CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO A RECEBER		R\$ 3.165.334,95	R\$ 2.266.800,76
CLIENTES/CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO A RECEBER		R\$ 3.165.334,95	R\$ 2.266.800,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 27.909,42	R\$ 30.583,24
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 2.507,56	R\$ 4.136,39
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 2.507,56	R\$ 4.136,39
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 25.401,86	R\$ 26.446,85
FGTS A RESTITUIR		R\$ 23.150,18	R\$ 23.150,18
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.251,68	R\$ 3.296,67
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.603.803,10	R\$ 3.932.037,41
OUTROS TÍTULOS		R\$ 1.603.803,10	R\$ 3.932.037,41
RAPHAEL VICTOR B. COSTA SILVA		R\$ 1.603.803,10	R\$ 3.932.037,41
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 30.349,87	R\$ 25.235,83
IMOBILIZADO		R\$ 30.349,87	R\$ 25.235,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 4.397,90	R\$ 4.397,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 4.397,90	R\$ 4.397,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 51.440,61	R\$ 51.440,61
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 51.440,61	R\$ 51.440,61
VEÍCULOS		R\$ 107.850,00	R\$ 0,00
VEÍCULOS		R\$ 107.850,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.91.F1.75.3F.6A.52.2D.98-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 3

Raphael Victor

HABILITAÇÃO | Página 30 de 41

137

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.334.300/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (133.338,64)	R\$ (30.602,68)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.969,84)	R\$ (2.409,76)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS; EQUIP. FER		R\$ (23.518,80)	R\$ (28.192,92)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (107.850,00)	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 5.031.352,69	R\$ 6.358.210,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 910.125,51	R\$ 1.304.113,41
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 65.705,65	R\$ 4.162,79
EMPRÉSTIMOS		R\$ 65.705,65	R\$ 4.162,79
BANCO DO NORDESTE		R\$ 3.131,39	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.162,79	R\$ 4.162,79
CAIXA ENCERRAMENTO JUDICIAL		R\$ 58.411,47	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.191,78	R\$ 566,00
FORNecedores		R\$ 1.191,78	R\$ 566,00
CERQUEIRA GONCALVES & CIA LTDA (FL02)		R\$ 213,34	R\$ 0,00
E.B. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 575,00	R\$ 566,00
FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTO DAS TINTAS		R\$ 403,44	R\$ 0,00
J. E. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 639.556,32	R\$ 1.060.687,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 639.556,32	R\$ 1.060.687,04
IRRF A RECOLHER		R\$ 3.275,59	R\$ 2.926,06
CRF A RECOLHER		R\$ 1.147,29	R\$ 1.147,29
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R\$ 772,94	R\$ 772,94
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.287,18	R\$ 1.287,18
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 633.073,32	R\$ 1.054.553,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 203.671,76	R\$ 238.697,58
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 32.176,55	R\$ 29.815,41
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.741,20	R\$ 2.847,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.91.F1.75.3F.6A.52.2D.98-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 3

Raphael Victor
HABILITAÇÃO | Página 31 de 41

133
0

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.334.300/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 29.435,35	R\$ 26.968,01
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 171.495,21	R\$ 208.882,17
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 8.646,88	R\$ 8.719,34
FGTS A RECOLHER		R\$ 146.334,83	R\$ 178.854,50
GRRF(S) RESCISÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 16.513,50	R\$ 21.308,33
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.325.877,08	R\$ 1.229.238,37
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.325.877,08	R\$ 1.229.238,37
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 1.325.877,08	R\$ 1.229.238,37
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 60-062018		R\$ 209.317,19	R\$ 209.317,19
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PERT		R\$ 1.070.102,40	R\$ 967.473,91
PARCELAMENTO INSS PEDIDO Nº 3388878		R\$ 24.740,08	R\$ 23.482,12
PARCELAMENTO INSS PEDIDO Nº 3550935		R\$ 0,00	R\$ 7.247,74
PARCELAMENTO INSS PEDIDO Nº: 2986583		R\$ 21.717,41	R\$ 21.717,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.795.350,10	R\$ 3.824.859,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
RAPHAEL VICTOR B. COSTA SILVA		R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.625.350,10	R\$ 3.654.859,20
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.625.350,10	R\$ 3.654.859,20
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.625.350,10	R\$ 3.654.859,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.91.F1.75.3F.6A.52.2D.98-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 3 de 3

HABILITAÇÃO | Página 32 de 41

139

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.334.300/0001-23

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 2.262.669,35	R\$ 2.679.219,33
Serviços Prestados		R\$ 2.262.669,35	R\$ 2.679.219,33
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.262.669,35	R\$ 2.679.219,33
(-) (-) Impostos Incidentes S/Receita Bruta		R\$ (356.014,71)	R\$ (421.480,25)
(=) (=) SIMPLES		R\$ (356.014,71)	R\$ (421.480,25)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		R\$ 1.906.654,64	R\$ 2.257.739,08
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (599.421,31)	R\$ (783.177,15)
(-) MATERIAIS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (599.421,31)	R\$ (783.177,15)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 1.307.233,33	R\$ 1.474.561,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (705.224,84)	R\$ (445.052,83)
(-) (-) Despesas Gerais		R\$ (128.739,05)	R\$ (22.125,03)
(=) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (15.899,04)	R\$ (5.114,04)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (88.514,99)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R\$ (20.325,02)	R\$ (13.770,80)
(=) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (3.500,00)	R\$ (500,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.240,19)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (500,00)	R\$ (500,00)
(-) (-) Despesas com Pessoal		R\$ (538.673,81)	R\$ (497.144,22)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (34.574,33)	R\$ (28.922,47)
(-) FÉRIAS		R\$ (37.551,46)	R\$ (43.402,26)
(-) FGTS		R\$ (36.278,76)	R\$ (32.519,67)
(=) PRÓ-LABORE		R\$ (37.668,00)	R\$ (39.216,00)
(-) RESCISÕES CONTRATUAIS		R\$ (4.917,44)	R\$ (23.225,22)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (382.859,93)	R\$ (319.844,32)
(=) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (4.823,89)	R\$ (10.014,28)
(-) (-) Despesas Tributárias		R\$ (1.009,08)	R\$ (11.549,42)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (0,04)
(=) DÍVIDA ATIVA - PARCELAMENTO		R\$ (1.009,08)	R\$ (11.549,38)
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (64.817,17)	R\$ (34.457,70)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (16.702,89)	R\$ (10.471,53)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (9.957,87)	R\$ (10.689,09)
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.371,85)	R\$ (0,00)
(=) DESPESAS COM COBRANÇA BANCÁRIA		R\$ (30.694,98)	R\$ (4.504,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.91.F1.75.3F.6A.52.2D.98-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2

130

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.334.300/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior:	Saldo atual
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (88,88)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.988,96)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (4.100,62)	R\$ (8.703,77)
(+) Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 42.884,82
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 42.884,82
(+) Outros Réceitas		R\$ 28.014,27	R\$ 77.338,72
DESCONTOS ASSISTENCIA MÉDICA		R\$ 1.573,62	R\$ 1.338,72
CUSTO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (81.409,35)	R\$ 0,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 107.850,00	R\$ 76.000,00
Resultado Líquido Operacional		R\$ 602.008,49	R\$ 1.029.509,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 602.008,49	R\$ 1.029.509,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.88.64.03.38.20.ED.16.6B.47.2C.2B.91.F1.75.3F.6A.52.2D.98-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 2

Rafael Victor
HABILITAÇÃO | Página 34 de 41

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 11.334.300/0001-23 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores:		0,00
Lucro Líquido do Ano		1.029.509,10
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
TOTAL		1.029.509,10
Transferências para Reservas:		(-)1.029.509,10
Dividendos ou Lucros Distribuídos; Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações:		0,00
TOTAL		(-)1.029.509,10
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00
Notas		

[Handwritten signature]

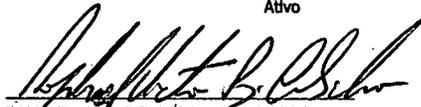
[Handwritten signature]

Empresa: NORDESTE STERYLAV LAVANDÉRIAS EIRELI
Inscrição: 11.334.300/0001-23
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0003
Emissão: 28/07/2021
Hora: 14:09:28

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

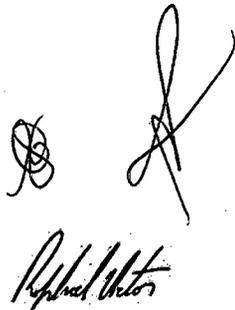
Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.332.975,15 + 0,00	2,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.304.113,41 + 1.229.238,37	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.332.975,15	4,86
	Passivo Circulante	1.304.113,41	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.358.210,98	2,51
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.304.113,41 + 1.229.238,37	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.304.113,41 + 1.229.238,37	0,40
	Ativo	6.358.210,98	



RAFAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
Titular Pessoa Física
CPF: 016.143.625-05

MAURO RICARDO DE FREITAS
SOUZA:58136010587
Assinado de forma digital por MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA:58136010587
Data: 2021.07.28 14:09:52 -03'00'

MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA
Rég. nº CRC - BA 566 6 Nº. BA021207
CPF: 581.360.105-87



143

Empresa: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
Página: 1
CNPJ: 11.334.300/0001-23
Número livro: 0003
Insc. Junta Comercial: 29 6 0022123-1
Data: 17/11/2009

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2020

NOTA 01

Contexto operacional

A empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na BA 502, KM 10,3, Bairro Jacaré CIS, São Gonçalo dos Campos – BA, tem por finalidade serviços de lavagem de roupas profissionais e hospitalares.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1000.

NOTA 04

Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Contábeis estão definidas a seguir:

- a) Determinação do Resultado – As receitas e despesas foram reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Regime de Competência.
- b) Ativo Circulante – Os ativos circulantes são apresentados por seus efetivos valores originais, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.
- c) Passivo Circulante – Os passivos circulantes são demonstrados por seus efetivos valores originais.
- d) Capital Social – O Capital Social é composto por 170.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada cota, totalizando R\$ 170.000,00, integralizado.

NOTA 05

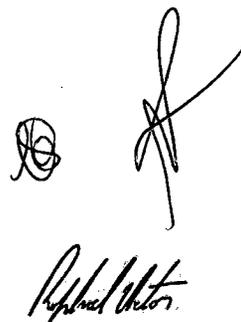
Eventos Subseqüentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Feira de Santana-BA, 31 de dezembro de 2020.

MAURO RICARDO DE FREITAS
SOUZA:58136010587
Assinado de forma digital por MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA:58136010587
Dados: 2021.07.28 14:07:11 -03'00'

Mauro Ricardo de Freitas Souza
Contador – CRC N. BA 21207
CPF.: 581.360.105-87



149
20

ATESTADO

O hospital **EMEC – EMPREENDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.074.546/0001-00 e com Inscrição Estadual de nº 71.020.977-EP, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 1186, Centro, Feira de Santana-Ba., CEP – 44035-010, atesta para os devidos fins que a empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA.**, estabelecida a Rodovia BA 502, km 10,3 s/n, Jacaré-CIS, São Gonçalo dos Campos/Ba., inscrita no CNPJ sob nº 11.334.300/0001-23 e Inscrição Municipal nº 000.001.251/001-09 é nosso prestador de serviços de lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de toda a roupa do nosso hospital em plenas condições de uso, que atendem ao controle de qualidade (peças íntegras, limpas e desinfetadas, com ausência de manchas químicas e/ou orgânicas) de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde no prazo de entrega acordado de 2 (duas) vezes ao dia. A quantidade de roupas processadas no mês giram em torno de 25.000kg.

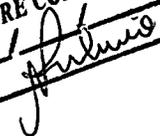
Atestamos que tal prestação de serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Feira de Santana/BA, 01 de março de 2013



EMEC – EMPREENDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA.
DR. SILVIO LUIZ SANTOS MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

CONFERE COM ORIGINAL





ATESTADO

O **IDI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 02.985.044/0001-43**, estabelecida na cidade de Feira de Santana Estado da Bahia com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 3.506, centro, CEP: 44.076-828, atesta para os devidos fins que a empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA.**, estabelecida a Rodovia BA 502, km 10,3 s/n, Jacaré- CIS, São Gonçalo dos Campos/ BA., inscrita no CNPJ sob n.º 11.334.300/0001-23 e Inscrição Municipal n.º 000.001.251/001-09 é nosso prestador de serviços de lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de toda a roupa deste Instituto em plenas condições de uso, que atendem ao controle de qualidade (peças íntegras, limpas e desinfetadas, com ausência de manchas químicas e/ ou orgânicas) de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde, cumprindo o prazo de coleta /entrega de 2 (duas) vezes ao dia.

Atestamos que tal prestação de serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Feira de Santana,


IDI- Instituto de Diagnostico por Imagem Ltda
Sandra Melquiades
Coordenadora da Unidade

CONFERE COM ORIGINAL




Mais do que lavagem, Segurança

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA

Sr. Pregoeiro Naisa Cerqueira Pinheiro

Processo Administrativo nº 192/2021

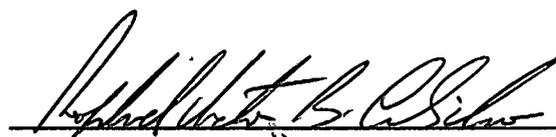
Pregão Presencial nº 015/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.334.300/0001-23, sediada na Rod. BA 502, s/n, Km 10,3 Jacaré-CIS, São Gonçalo dos Campos/BA, CEP 44.330-000, declara, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Conceição da Feira/BA, 30 de julho de 2021



NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI - EPP.

CNPJ Nº 11.334.300/0001-23

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO - CRA/BA Nº 15845

11.334.300/0001-23
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI-EPP
ROD. BA 502, S/Nº - KM 10,3
JACARÉ-CIS-CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

75 3246-1313

147



Mais do que lavagem, Segurança

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA

Sr. Pregoeiro Naisa Cerqueira Pinheiro

Processo Administrativo nº 192/2021

Pregão Presencial nº 015/2021

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 11.334.300/0001-23 por intermédio de seu representante legal o Sr. Raphael Victor Barreto Costa Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1011302101 SSP/BA e do CPF nº 016.143.625-05, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Conceição da Feira/BA, 30 de julho de 2021


NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI - EPP.

CNPJ nº 11.334.300/0001-23

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO - CRA/BA nº 15845

11.334.300/0001-23
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI - EPP
ROD. BA 502, S/Nº - KM 10,3
JACARÉ - CIS - CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA.

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10,3 S/N | Jacaré - CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

HABILITAÇÃO | Página 41 de 41

148



ATA DA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Aos **30 (trinta) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 11h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento, a Pregoeira Municipal, Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da Portaria de 184/2021, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura e exame de propostas, bem como, demais procedimentos relacionados ao Pregão Presencial nº **015/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba**. O certame foi publicado no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Dando início à sessão, após prazo de tolerância, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de credenciamento, bem como, os envelopes contendo as propostas de preço e as documentações de habilitação do credenciado, constatando a presença da empresa que acudiu ao chamamento do Pregão Presencial nº **015/2021**, conforme segue:

Empresas participantes	CNPJ	Credenciado	CPF	RG	Microempresa e EPP	
					Sim	Não
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP	11.334.300/0001-23	RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA	016.143.625-05	1011302101	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Por conseguinte, a Pregoeira passou para abertura do envelope de propostas de preços, conforme a seguir:

PROPOSTAS APRESENTADAS	
Empresas	Valor em R\$
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP	R\$ 51.000,00

A Empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP** negociou de forma direta com a Pregoeira chegando ao consenso no valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, que foi considerada aceitável pela Pregoeira, por estar dentro dos preços praticados no mercado.

Ato contínuo, a Pregoeira passou a abertura do envelope de habilitação da empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**, ganhadora do certame, constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu com as exigências editalícias, sendo assim considerada habilitada, a Pregoeira então declara como **VENCEDORA** a empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**, à qual foi consignado o prazo de **48 horas para que seja apresentada a proposta reformulada**.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerra o presente certame, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e Licitante Presente.

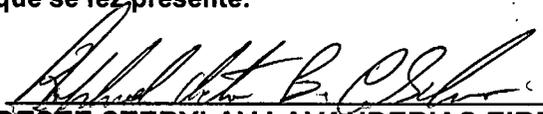
Conceição da Feira, 30 de julho de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Roseane Guedes Vasconcelos
Membro Suplente

Assinatura do Licitante que se fez presente:


NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP
CNPJ Nº. 11.334.300/0001-23
Rep. RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA



Mais do que lavagem, Segurança

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA
Sr. Pregoeiro Naisa Cerqueira Pinheiro
Processo Administrativo nº 192/2021
Pregão Presencial nº 015/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 11.334.300/0001-23, situada na Rod. BA 502, km 10,3 – Jacaré-CIS, São Gonçalo dos Campos/BA, vem apresentar a sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO LAVAGEM E PASSAGEM DE ROUPAS E ARTIGOS DE CAMA E BANHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

RELAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

ITEM Nº	UNIDADE	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Kg	6.000	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho.	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.600,00
(quarenta e oito mil e seiscentos reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Conceição da Feira/BA, 30 de julho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI – EPP.

CNPJ Nº 11.334.300/0001-23

RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO – CRA/BA Nº 15845

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10.3 S/N | Jacaré-CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP.: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

157



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 192/2021

Pregão Presencial n. 015/2021

Ementa: Pregão Presencial n. 015/2021. Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 015/2021, decorrente do processo administrativo n. 192/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, no qual se repisa: Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08**

No dia da sessão inaugural, em 30 de Julho de 2021, compareceu a seguinte a empresa NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELL, inscrita sob o CNPJ n. 11.334.300/0001-23, devidamente credenciada.

Passada para fase de proposta de preço, a licitante ofertou R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Na fase de negociação, houve êxito, sendo o valor final de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais). Na fase de análise de documentos, a empresa foi declarada habilitada, entendimento compartilhado por essa Procuradoria.

Não identificou se a Pregoeira disponibilizou oportunidade da licitante se manifestar, no entanto, como era única participante e foi declarada vencedora, presume que a mesma não tinha intenção de consignar insatisfação em ata.

MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado está consoante com os mandamentos legais, em respeito a todos os procedimentos.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 192/2021, Pregão Presencial n.: 015/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 03 de agosto de 2021.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Pregão Presencial para prestação de serviços de LAVANDERIA.</u>	
Processo Administrativo nº: 192/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: PP – 015/2021	
Contrato nº: 224/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Contratação de Empresa para a execução sob demanda de Lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	

Pregão Presencial: é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública. Está previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 (Pregão Presencial).

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM		X		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item (X) por lote	ADM	X			
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?	ADM	X			
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			



ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	ADM	X			
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer	ADM	X			
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):	ADM	X			
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			



28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?	ADM	X			
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					



a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM			X	
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			



43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?	ADM	X			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? Anexado aos autos	ADM	X			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? Anexado aos autos	ADM	X			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?	ADM	X			
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? Anexado aos autos	ADM	X			
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?	ADM	X			
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?	ADM	X			
h. Os lances verbais recebidos? Anexado aos autos	ADM	X			
i. A indicação do licitante vencedor?	ADM	X			
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?	ADM	X			
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?	ADM	X			
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?	ADM	X			

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 192/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise do **Pregão Presencial n° 015/2021 - Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para a execução sob demanda de Lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Participou do Certame a empresa:

NORDESTE STERLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP, que esteve presente no processo, e conforme ata, atendeu todas as regras do Edital e tendo sido considerada vencedora, por ter apresentado **MENOR PREÇO**, dentro das conformidades do processo e praticados no mercado.

Data da Saída: 03/08/2021.


Enock Dias Santos
Auditor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 015/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 192/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 11.334.300/0001-23**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)**.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

161



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
04 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial N° 015/2021**, oriundo do **Processo Administrativo N° 192/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 11.334.300/0001-23**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil, seiscentos reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

162
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

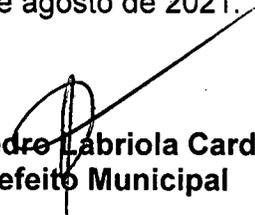
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 015/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 192/2021**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 11.334.300/0001-23**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
04 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 015/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 192/2021, Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 11.334.300/0001-23**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

164
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº224/2021
Processo Administrativo nº 192/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP**, situada à Rodovia Ba 502, km 10.3 s/n, Jacaré/SIS na cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.300/0001-23, representada pelo Sr. **RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 016.143.625-05 e RG 1011302101 SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Execução parcelada, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 02

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global/mensal de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), sendo pago conforme necessidade do Contratante ou pagos em parcelas mensais, conforme necessidade do Contratante. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.000	KG	8,10	48.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					48.600,00

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- . Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- . Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- . Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- . Processo de lavagem da roupa suja;
- . Centrifugação;
- . Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- . Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- . Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

7.3. Outras obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.3.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

7.3.2- Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei n.º. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, 03 de agosto de 21 de 2021.


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 11.334.300/0001-23
Rep. RAPHAEL VICTOR BARRETO COSTA SILVA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Jaceline Silveira Silva Barreto
CPF/RG 024.735.395-70



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 137

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°224/2021. PREGÃO PRESENCIAL N ° 015/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de roupas e artigos de cama e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/Ba. Contratado: NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI EPP. Valor Global: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Prazo: 12(doze) meses. CPL 03 de agosto de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo